



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1579 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA
DETRO/PRES. N.º 1536/2020 E SEUS
ANEXOS. REGULAMENTAÇÃO DO
REPARCELAMENTO DE SALDO
DEVEDOR.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 10 da Portaria DETRO/PRES. N.º 1536 de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O reparcelamento do saldo devedor poderá ser concedido por uma única vez.

§ 1.º O pedido a que se refere o caput será feito no mesmo processo em que foi concedido o parcelamento, observadas todas as formalidades exigidas para o pleito previstas nesta Portaria.

§ 2.º O saldo devedor será consolidado na data do pedido, inclusive com os seguintes acréscimos:

I - Juros de mora, contados da data do pedido anterior;

II - Multa de mora sobre as parcelas vencidas e eventualmente não pagas.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ

Presidente

DETRO/RJ

ID2689491-2

ANEXO I

DA PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1579/2021

Ilmº.Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ.

Auto(s) de Infração nº ____

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO/ REPARCELAMENTO

_____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço na _____ Município de _____ Estado _____, telefone (____) _____, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria REQUERER que conceda o acordo abaixo, perante este órgão DETRO/RJ, o parcelamento/reparcelamento da totalidade de sua dívida, referente as multas, taxas de vistoria e fiscalização existente até a presente data, abaixo discriminados, em _____ (_____) prestações mensais nas seguintes condições:

O (A) requerente fica ciente de que o deferimento do pedido fica condicionado ao pagamento da 1ª parcela neste ato e que as demais vencerão a cada 30 dias, independentemente de qualquer notificação ou emissão de boleto bancário. O interessado deverá pegar o boleto no DETRO/RJ até o dia do vencimento sob pena de cancelamento do parcelamento/reparcelamento.

1 - O presente pedido é feito na forma e condições previstas na Portaria DETRO/PRES. nº 1536, de 04 de agosto de 2020;

2 - O presente pedido de parcelamento/reparcelamento implica a CONFISSÃO IRRETRATÁVEL do débito e a expressa RENÚNCIA ou DESISTÊNCIA de qualquer recurso administrativo ou judicial, ou de ação judicial, sendo interrompida a prescrição e decadência;

3 - O requerente está ciente de que o débito ora reconhecido estará sujeito à inscrição na Dívida Ativa caso venham a ocorrer os motivos de seu cancelamento nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 1536, de 04 de agosto de 2020;

4 - O requerente declara expressamente que preenche todas as condições para obtenção do parcelamento/reparcelamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 20____

Assinatura do requerente/Procurador

PLACA: _____ / RENAVAM _____

Coordenação do Transporte Complementar DTO – DETRO/RJ

ANEXO II

DA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1579/2021

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PEDIDO

DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO ESPONTÂNEO

Ilmº. Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ.

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO.

_____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob n° _____ com _____ endereço _____ na _____ Município de _____ Estado _____, telefone (____) _____, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria REQUERER que conceda o acordo abaixo, perante este órgão DETRO/RJ, o parcelamento/reparcelamento da totalidade de sua dívida, referente a _____ na forma da Portaria DETRO/PRES nº 1536/2020.

1 - O DEVEDOR acima identificado RECONHECE expressamente que possui um débito, ainda não inscrito em dívida ativa, junto ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, DETRO/RJ, Autarquia de Direito Público, situado à Rua Uruguaiana, 118, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao não pagamento _____ indicado acima, e REQUER ESPONTANEAMENTE O PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO da totalidade do débito, nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 1536/2020.

2 - O valor do débito corresponde a quantia de R\$ _____, (Valor Expresso), que será paga nos termos do item 3.

3 - Forma do Parcelamento/reparcelamento: _____

3.1 O débito total será atualizado em UFIR/RJ.

4 - Em conformidade com a legislação vigente aplicável ao caso, o devedor CONFESSA e ASSUME, de forma IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, a integral responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita anteriormente, bem como RENUNCIA expressamente a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, referente ao valor e à procedência do débito, DESISTINDO, com o presente, dos já interpostos.

5 - A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

6 - O devedor é ciente de que o atraso por mais de 90 (trinta) dias no pagamento das parcelas acarretará o cancelamento automático do parcelamento/reparcelamento, com a posterior inscrição em dívida ativa do débito remanescente, sendo apropriados os valores pagos e abatidos da dívida original.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nuno Figueiró, Presidente**, em 12/01/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12404324** e o código CRC **D6388999**.